

IVANILDO DONIZETI RAINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o § 7º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Serra, promulga a seguinte:

LEI Nº 353, de 18 de outubro de 2000.

Dispõe sobre: "Fiscalização do uso, tráfego e identificação dos veículos oficiais".

A Câmara Municipal de São Lourenço da Serra decreta:

Art. 1º O Poder Público Municipal fica incumbido de promover a adoção de medidas necessárias à intensificação da fiscalização do uso, tráfego e identificação dos veículos oficiais, independentemente do disposto nesta Lei.

Art. 2º É obrigatória a identificação de todos os veículos da frota municipal, contendo o número, o departamento ou a divisão ou o setor a que pertence e a expressão "FISCALIZE", bem como o número do telefone do setor competente para recebimento de denúncias.

Parágrafo único. Excetuam-se desta obrigatoriedade os veículos de representação do Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 3º Serão registradas também as denúncias feitas anonimamente, mas que serão processadas com a devida cautela, depois de ouvido o denunciado e/ou testemunhas.

Art. 4º Havendo indícios de irregularidades, será instaurado processo administrativo disciplinar, visando a aplicações de penalidades, garantido ao denunciado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Responderá também ao processo disciplinar a pessoa que conscientemente autorizou o seu uso irregular.

Art. 5º Verificada a procedência da denúncia, serão aplicadas as seguintes penalidades, dependendo do grau e a intensidade do dolo do infrator:

I - advertência;

II - suspensão;

III - multa administrativa.

Parágrafo único. O montante dos danos materiais provocados por qualquer agente público na má utilização de qualquer veículo oficial, desde que incorra nas penalidades previstas neste artigo, serão ressarcidos aos cofres públicos, cujo montante será descontado diretamente de sua remuneração mensal, podendo ser parcelado a critério da Administração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, 18 de outubro de 2000.

IVANILDO DONIZETI RAINHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data supra:

EDSON PEREIRA PINTO
Diretor Administrativo

